



24

INT		Instrumento Contratual		11302.0001.17.0000005-9	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.17.0000004-0		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Agenciamento de Viagem e Hotelaria					
Data Celebração: 03/02/2017		Data Publicação no DOE: 07/02/2017		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 03/02/2017		Data Término: 03/02/2018		Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 002/2017	
		Nº SRD: 11302.0001.17.0000007-1		Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (RS) *** 233.483,44			DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS *** **		

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	233.483,44	Não	0,00%	APS	11.620.00002/2017	233.483,44

DADOS CREDOR			
Código:	2013144452		
Nome:	MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP		
CPF/ CNPJ:	04.227.726/0001-12	Insc. Estadual:	14835630
Responsável no Credor:	MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	E-mail Responsável:	mactour@mactour.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (RS):
2017	11302.0001.12.364.212.6910.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.185,00
2017	11302.0001.12.364.212.6909.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.185,00
2017	11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.186,94
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.185,00
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1	GERAL	116.741,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6910.7200.33903300.0114000000.1	



Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	17/02/2017	2.653,18
2	17/03/2017	2.653,18
3	17/04/2017	2.653,18
4	17/05/2017	2.653,18
5	17/06/2017	2.653,18
6	17/07/2017	2.653,18
7	17/08/2017	2.653,18
8	17/09/2017	2.653,18
9	17/10/2017	2.653,18
10	17/11/2017	2.653,18
11	17/12/2017	2.653,20

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6909.7200.33903300.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	17/02/2017	2.653,18
2	17/03/2017	2.653,18
3	17/04/2017	2.653,18
4	17/05/2017	2.653,18
5	17/06/2017	2.653,18
6	17/07/2017	2.653,18
7	17/08/2017	2.653,18
8	17/09/2017	2.653,18
9	17/10/2017	2.653,18
10	17/11/2017	2.653,18
11	17/12/2017	2.653,20

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903300.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	17/02/2017	2.653,36
2	17/03/2017	2.653,36
3	17/04/2017	2.653,36
4	17/05/2017	2.653,36
5	17/06/2017	2.653,36
6	17/07/2017	2.653,36
7	17/08/2017	2.653,36
8	17/09/2017	2.653,36
9	17/10/2017	2.653,36
10	17/11/2017	2.653,36
11	17/12/2017	2.653,34

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903300.0114000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	17/02/2017	2.653,18
2	17/03/2017	2.653,18
3	17/04/2017	2.653,18
4	17/05/2017	2.653,18
5	17/06/2017	2.653,18
6	17/07/2017	2.653,18
7	17/08/2017	2.653,18
8	17/09/2017	2.653,18
9	17/10/2017	2.653,18
10	17/11/2017	2.653,18



11	17/12/2017	2.653,20
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	17/02/2017	10.612,86
2	17/03/2017	10.612,86
3	17/04/2017	10.612,86
4	17/05/2017	10.612,86
5	17/06/2017	10.612,86
6	17/07/2017	10.612,86
7	17/08/2017	10.612,86
8	17/09/2017	10.612,86
9	17/10/2017	10.612,86
10	17/11/2017	10.612,86
11	17/12/2017	10.612,90



24

INT		Instrumento Contratual	11302.0001.17.0000005-9	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia				
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora				
Tipo de Despesa: Compras e Serviços				
Tipo Instrumento: Contrato	Número da LID: 11302.0001.17.0000004-0		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Agenciamento de Viagem e Hotelaria				
Data Celebração: 03/02/2017	Data Publicação no DOE: 07/02/2017		Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 002/2017
Data Início: 03/02/2017	Data Término: 03/02/2018		Nº SRD: 11302.0001.17.0000007-1	Situação: Ativo
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX				
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS				
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 233.483,44			DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	233.483,44	Não	0,00%	APS	11.620.00002/2017	233.483,44

DADOS CREDOR			
Código:	2013144452		
Nome:	MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP		
CPF/ CNPJ:	04.227.726/0001-12	Insc. Estadual:	14835630
Responsável no Credor:	MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP	E-mail Responsável:	maxtour@maxtour.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2017	11302.0001.12.364.212.6910.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.185,00
2017	11302.0001.12.364.212.6909.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.185,00
2017	11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.186,94
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903300.0114000000.1	GERAL	29.185,00
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1	GERAL	116.741,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6910.7200.33903300.0114000000.1	



Parcela:	Data Vencimento:	Valor (RS):
1	17/02/2017	
2	17/03/2017	2.653,18
3	17/04/2017	2.653,18
4	17/05/2017	2.653,18
5	17/06/2017	2.653,18
6	17/07/2017	2.653,18
7	17/08/2017	2.653,18
8	17/09/2017	2.653,18
9	17/10/2017	2.653,18
10	17/11/2017	2.653,18
11	17/12/2017	2.653,18
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6909.7200.33903300.0114000000.1		2.653,20

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (RS):
1	17/02/2017	
2	17/03/2017	2.653,18
3	17/04/2017	2.653,18
4	17/05/2017	2.653,18
5	17/06/2017	2.653,18
6	17/07/2017	2.653,18
7	17/08/2017	2.653,18
8	17/09/2017	2.653,18
9	17/10/2017	2.653,18
10	17/11/2017	2.653,18
11	17/12/2017	2.653,18
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903300.0114000000.1		2.653,20

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (RS):
1	17/02/2017	
2	17/03/2017	2.653,36
3	17/04/2017	2.653,36
4	17/05/2017	2.653,36
5	17/06/2017	2.653,36
6	17/07/2017	2.653,36
7	17/08/2017	2.653,36
8	17/09/2017	2.653,36
9	17/10/2017	2.653,36
10	17/11/2017	2.653,36
11	17/12/2017	2.653,36
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903300.0114000000.1		2.653,34

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (RS):
1	17/02/2017	
2	17/03/2017	2.653,18
3	17/04/2017	2.653,18
4	17/05/2017	2.653,18
5	17/06/2017	2.653,18
6	17/07/2017	2.653,18
7	17/08/2017	2.653,18
8	17/09/2017	2.653,18
9	17/10/2017	2.653,18
10	17/11/2017	2.653,18



Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
11	17/12/2017	
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1		2.653,20
1	17/02/2017	
2	17/03/2017	10.612,86
3	17/04/2017	10.612,86
4	17/05/2017	10.612,86
5	17/06/2017	10.612,86
6	17/07/2017	10.612,86
7	17/08/2017	10.612,86
8	17/09/2017	10.612,86
9	17/10/2017	10.612,86
10	17/11/2017	10.612,86
11	17/12/2017	10.612,90



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04 de julho de 2016

Proc. N° 885112
Fs. 102
Deni de
Procuradoria Jurídica
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO




CONTRATO N.º 002/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.227.726/0001-12, com endereço na Av. Otávio Santos n.º 207, Centro Empresarial Maria Helena, Bairro Recreio, município de Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ MARIA ALVES CAIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 01.443.080-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 115.727.445-53, residente na Av. Luiz Eduardo Magalhães n.º 800, Casa 07, Condomínio Avenida Central Parque, Alto da Boa Vista, município de Vitória da Conquista – BA, que reger-se-á de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 069/2016, Processo Administrativo 0200150313731, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (self-booking) para a **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – O acesso ao sistema informatizado se dará via rede mundial de computadores (word wide web) através do protocolo http (para consultas) e https (para troca de informações), com funcionamento sem instalação de nenhum aplicativo nos computadores da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05. **Subcláusula Oitava** – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Terceira – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Quarta – É admitida apenas a subcontratação do sistema informatizado de auto-reserva (SELF BOOKING).

Subcláusula Quinta – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 233.483,44** (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em



conformidade com os serviços efetivamente executados, observando os valores unitários abaixo especificados:

TAXA POR TRANSAÇÃO			
ITEM	CARACTERÍSTICAS/ ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE TRANSAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	TAXA POR TRANSAÇÃO, para Passagem Terrestre – emissão, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva (<i>self- booking</i>), inclusive em caráter emergencial	1393	15,58

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

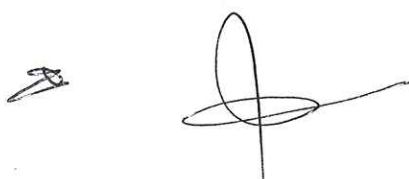
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000 / 0.213.000000 / 0.613.000000 / 0.631.101221 / 0.631.101274 / 0.631.101230 / 0.631.101392 / 0.631.101435 / 0.631.101264 / 0.631.101366 / 0.231.101456 / 5.300.000000;
- d) Projeto/Atividade: 5444 / 6907 / 7864 / 7860 / 7861 / 6910 / 6911 / 6912 / 6927 / 6908 / 6909 / 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada,





pela Coordenação de Gestão de Contratos, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de películas e persianas e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Sexta - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

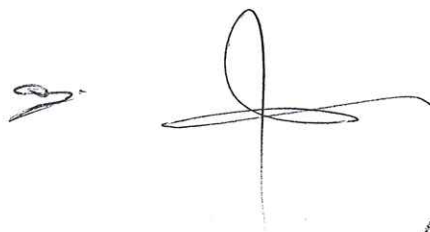
Subcláusula Única - A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações especificadas no presente Instrumento, compromete-se a:



- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) operar com todas as companhias terrestres que atuam regularmente nos mercados regional e nacional;
- d) efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias terrestres nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- e) disponibilizar atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD 71 ou 77, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial;
- f) efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter emergencial, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o *voucher* está à disposição da **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- g) reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, salvo a Taxa de Transação pela emissão da passagem, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, e das regras tarifárias das companhias terrestres;
- h) colocar as passagens à disposição da **CONTRATANTE** no guichê da empresa no terminal rodoviário de origem;
- i) disponibilizar sistema que permita acesso, via internet, com utilização de senhas com armazenamento criptografado, pela **CONTRATANTE**, às tarifas e categorias de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho, característica e faixa de horários procurados;
- j) manter as informações objeto do presente contrato durante a sua vigência e por 03 (três) meses após o seu término e, ao final, transferi-las à **CONTRATANTE** em formato xls que permita a leitura por outras ferramentas de controle;
- k) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- l) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;





- m) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- o) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- p) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- q) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
- r) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- f) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.


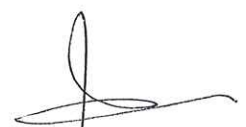

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da **Coordenação de Gestão de Contratos**, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro

evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão de habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei Estadual 9.433/05.

Subcláusula Terceira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, observadas as Disposições Específicas (Seção B), sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Quarta – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

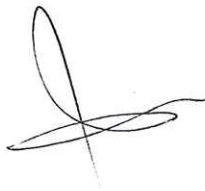
I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

A 



Proc. Nº 885112
Ps. 109
Proc. Jurídico

Subcláusula Terceira – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quinta – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO


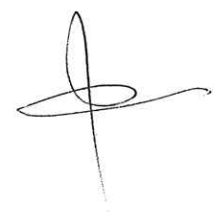
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



Proc. Nº 885112
Fl. 110
Júri
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 03 de fevereiro de 2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

JOSÉ MARIA ALVES CAIRES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Duciana Almeida Rocha
CPF Nº 023.515.715-50

02. Olívia Almeida Silva
CPF Nº 019.242.525-03





885112
111
Smig

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 0601160003958. Sétimo Termo Aditivo a Carta Contrato nº 001/2012. Contratante: INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. Contratada: ART INFORMÁTICA LTDA. - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato em até 12 (doze) meses ou até a conclusão do Processo licitatório em tramitação, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar de 01/02/2017. Data de Assinatura: 27/01/2017.

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Contrato:

Contrato nº 094/2016 - Pregão Eletrônico nº 009/2016; Contratada: Manulécnica Manutenção Ltda.; Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados na UEFS com reposição de eventuais peças; Valor estimado global: R\$ 50.719,95; Dotação: U.O. 11.303; Destinação de Recursos: 0.114.000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 12.122.502.2000; Prazo: A contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses; Assinatura: 01/02/2017.

Contrato nº 040/2017 - Pregão Eletrônico nº 002/2016; Contratada: Telefônica Brasil S.A.; Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para a quantidade estimada inicial de 5.800 linhas, incluindo ligações de Longa Distância Nacional e Internacional (VC2 e VG3), com o fornecimento da mesma quantidade de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em "roaming" nacional e internacional em modo digital, com chip, bem como a prestação do Serviço de Acesso Móvel à internet em banda larga, com o fornecimento de 3.530 aparelhos MINI MODEM tipo USB e 70 tablets; Valor estimado anual: R\$ 109.091,80; Dotação: U.G.11.630; Destinação de Recursos: 0.114.000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 12.122.502.2018; Prazo: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; Assinatura: 01/02/2017.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO Nº 002/2017 - UESB / MAX TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: prestação de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (self-booking) para a CONTRATANTE, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da Seção B e as constantes na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 885112. Valor global estimado R\$ 233.483,44 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato. Data de assinatura: 03/02/2017. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS - REITOR

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SF/PS/DN/05/16 - DAT/NORTE

1.TA-01/16; 2. Contratante: Estado da Bahia/SEFAZ; 3. Contratada: GRADUAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 4. Objeto: prestação de serviços de suporte administrativo e operacional de prédios públicos; 5. Forma de pagamento: no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura; 6. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/15, Processo Administrativo nº 080.130/2015-9; 7. Adita: altera-se a razão social da contratada para: GRADUAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e prorroga o Contrato Original a partir de 01/02/2017 até 31/01/2018; 8. Assinam: Manoel Vitorino da Silva Filho - Secretário da Fazenda, David Lima Weber - Representante; 9. Data: 30/01/2017.

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DE TERMO DE ADESAO Nº 18/2016

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB - UNIDADE ADERENTE: DEENBAHIA - OBJETO: Adesão da Desenbahia ao Contrato nº 039/2016, cujo objeto consiste na prestação do serviço de gestão de frota para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, dispondo de sistema informatizado de gestão do abastecimento para o acompanhamento, controle e pagamento das operações de abastecimento, realizados através de rede de postos credenciados. PROCESSO Nº 0200160080777 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico - ASSINATURA: 02.08.2016. - Salvador, 06 de fevereiro de 2017.

RESUMO DE TERMO DE ADESAO Nº 21/2016

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB - UNIDADE ADERENTE: DEENBAHIA - OBJETO: Adesão da Desenbahia ao Contrato nº 040/2016, cujo objeto consiste na prestação do serviço de gestão de frota para o gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, dispondo de sistema informatizado de gestão do abastecimento para o acompanhamento, controle e pagamento das operações de abastecimento, realizados através de rede de postos credenciados. PROCESSO Nº 0200160080777 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico - ASSINATURA: 02.08.2016. - Salvador, 06 de fevereiro de 2017.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de intermediação de estágio - PRAZO: até 16/03/2016 - PROCESSO: 017/2015 - MODALIDADE: Dispensa 008/2016 - ASSINATURA: 30.12.2017 - Salvador, 06 de fevereiro de 2017.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: GRADUAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP - OBJETO: Acréscimo de mais 4 teleatendentes, sendo 3 pelo período de 6 meses e 1 pelo período de 12 meses. VALOR: R\$ 100.971,87 (preço global mensal) - PROCESSO Nº 097/2016 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 009/2016 - ASSINATURA: 06.02.2017. - Salvador, 06 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESUMO DE CONTRATO E ADITAMENTO:

CONTRATO Nº 3000001715 - ORIGEM: CONVITE Nº 0013/2016 - OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA CONJUNTOS DE REGULAÇÃO E MEDIÇÃO, FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL E A IMPLANTAÇÃO, MAIS A INTERLIGAÇÃO DE RAMAIS EM POLIETILENO PARA CLIENTES DO SEGMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA. - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - CONTRATADA: PROMAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - VALOR: R\$ 98.398,07 - PRAZO: 06 MESES - DATA: 02/02/2017.

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 3000001323 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 0010/2014 - OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE VEGETAÇÃO, REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E PINTURA DOS MARCOS RURAIS NAS FAIXAS DE GASODUTOS. - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS CONTRATADA: CIB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DA BAHIA LTDA. - PRAZO PRORROGADO: 12 MESES - VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.718.371,00 -- DATA: 02/02/2017.

RESUMO DE ADITAMENTO:

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 3000001345 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 0016/2014 - OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENG. DE DISTRIB. DE GÁS NATURAL, TOPOGRAFIA, DIMENSIONAMENTOS, LEVANT. DE DADOS, MEDICAO DE FLUIDOS, ESP. DE MATERIAIS E EQUIP., PROJETOS BASICOS E DE DETALHAMENTOS DE GASODUTOS E ESTACOES, SONDAgens GEOFISICAS, A TRADO E PERCUSSIVAS, INTERFERENCIAS ELETROMAGNETICAS, PROTECAO CATODICA, PROCESSOS DE AUTORIZACOES/ANUENCIAS DE PROJETOS PERANTE OS ORGAOS ENVOLVIDOS, E OUTROS SERVICOS NECESSARIOS A CONST. DE INFRAESTRUTURA DE FORNEC. DE GÁS NATURAL CANALIZADO AOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO, COMERCIAL E RESIDENCIAL NO EST. DA BAHIA - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - CONTRATADA: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - VALOR ACRESCIDO: R\$ 661.094,04 - DATA: 20/01/17.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Processo nº. 1603160016302 - Resumo do Segundo Termo Aditivo nº 009/2017 ao Contrato nº 006/2016. Partes: FUNDAC e a Empresa Convic Conservação e Serviços Gerais - EIRELI. Objeto: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, de 29 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2018 e Renúncia à concessão de reajustamento de preço, ficando alterados os Termos da Cláusula Oitava do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas. Gabinete da Diretoria Geral em 06 de fevereiro de 2017.

Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Processo nº. 1603160014087 - Resumo do Segundo Termo Aditivo nº 005/2017 ao Contrato nº 011/2015. Partes: FUNDAC e a Empresa Caldas Service Ltda. Objeto: Renúncia à concessão do reajustamento de preço, ficando alterados os Termos da Cláusula Décima do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas. Gabinete da Diretoria Geral em 06 de fevereiro de 2017.

Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Processo nº. 1603160009618 - Resumo do Quinto Termo Aditivo nº 008/2017 ao Contrato nº 040/2012. Partes: FUNDAC e a Empresa DLB Serviços Automotivos Ltda. Objeto: Renúncia à concessão de reajustamento de preço, ficando alterados os Termos da Cláusula Sexta do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas. Gabinete da Diretoria Geral em 06 de fevereiro de 2017.

Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/ FUNDAC

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.08898/2016 Número da LID: 11302.0001.17.0000004-0

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Exercício: 2017

Situação: Atendido

Número: 09.009PE069/2016

Data da Situação: 19/07/2016

Objeto: Agenciamento de Viagem e Hotelaria

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903300.0114000000.1		
2017	11302.0001.12.364.212.6909.7200.33903300.0114000000.1	29.185,00	29.185,00
2017	11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903300.0114000000.1	29.185,00	29.185,00
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1	29.186,94	29.186,94
2017	11302.0001.12.364.212.6910.7200.33903300.0114000000.1	116.741,50	116.741,50
		29.185,00	29.185,00

Fornecedor: 04.227.726/0001-12 - MAXTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
01.04.00.00153858-6	TAXA POR TRANSACAO, para Passagem Terrestre - emissao, remarcao ou alteracao de passagem terrestre intermunicipal e interestadual	Un	233.483,44	0,00

Total a Contratar do Fornecedor:

233.483,44

Valor Total:

233.483,44

233.483,44

Relatório de SRD

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA
DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.08898/2016

Número da SRD: 11302.0001.17.0000007-1

Exercício: 2017

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Agenciamento de Viagem e Hotelaria

Responsável pela Unidade: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

Telefone: 7734248640

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2017	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903300.0114000000.1	
2017	11302.0001.12.364.212.6907.7200.33903300.0114000000.1	116.741,50
2017	11302.0001.12.364.212.6908.7200.33903300.0114000000.1	29.185,00
2017	11302.0001.12.364.212.6909.7200.33903300.0114000000.1	29.186,94
2017	11302.0001.12.364.212.6910.7200.33903300.0114000000.1	29.185,00
		29.185,00

Valor Total da SRD:

233.483,44